DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1715, do dia 14 de outubro de 2024 houve um equívoco no que tange a publicação do Decreto nº 2693, de 11 de outubro de 2024.

Deste modo:

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 2693, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

LEIA-SE: DECRETO Nº 2695, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ: "RESOLVE REFOMULAR".

LEIA-SE: "RESOLVE REFORMULAR, a partir do dia 17 de outubro de 2024, (...).

Meridiano, 21 de outubro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

ERRATA

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1719, do dia 21 de outubro de 2024 houve um equívoco, no que tange a publicação da Portaria nº 081/2024, de 18 de outubro de 2024.

Deste modo, **ONDE SE LÊ: "PORTARIA 081/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024" E "DECRETA";**

LEIA-SE: "PORTARIA 082/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024" E "RESOLVE".

Meridiano, 21 de outubro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

ERRATA

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1714, do dia 11 de outubro de 2024 houve um equívoco no que tange a publicação da Portaria nº 078/2024, de 11 de outubro de 2024.

Deste modo, **ONDE SE LÊ: "a partir da presente data".**

LEIA-SE: "a partir do dia 17 de outubro de 2024".

Meridiano, 21 de outubro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

ERRATA

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1714, do dia 11 de outubro de 2024 houve um equívoco no que tange a publicação da Portaria nº 079/2024, de 11 de outubro de 2024.

Deste modo, **ONDE SE LÊ: "a partir da presente data".**

LEIA-SE: "a partir do dia 17 de outubro de 2024".

Meridiano, 21 de outubro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....